

## ▲ REGISTO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI PESSOAS COLECTIVAS

### ▲ UMA PESSOA COLECTIVA PODE NEGOCIAR SEM NÚMERO LEI?

A partir do dia 1 de Janeiro de 2018, as pessoas colectivas terão de deter um número LEI quando executem transações em instrumentos financeiros.

### ▲ EM QUE CONSISTE O CÓDIGO LEI?

O Número LEI é um código alfanumérico composto por 20 caracteres (Norma ISO 17442), único, permanente, consistente e que identifica, de forma inequívoca, a pessoa colectiva a nível mundial.

Este sistema foi lançado na sequência de uma recomendação do G20 e visa a criação de um identificador único e universal de todas as entidades jurídicas que intervenham em transações financeiras, nomeadamente como contrapartes (entende-se por contraparte a entidade do outro lado do negócio).

### ▲ AS SOCIEDADES UNIPESSOAIS E EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL DEVEM POSSUIR NÚMERO LEI?

De acordo com o artigo 26.º, n.os 1 e 2, da RMIF, e com o artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento Delegado 2017/590, as **empresas** de investimento **que executem transações em instrumentos financeiros devem garantir que são identificadas com o Código LEI**, validado, emitido e devidamente renovado.

Conforme previsto no considerando (4) do Regulamento Delegado (UE) 2017/590, deve considerar-se que uma empresa de investimento está a executar uma transação sempre que preste um serviço ou realize uma atividade a que se referem os números 1, 2 e 3 da secção A do anexo I da DMIF II, que são os seguintes:

- Receção e transmissão de ordens relativas a um ou mais instrumentos financeiros;
- Execução de ordens em nome de clientes;
- Negociação por conta própria;
- Gestão de carteiras;
- Consultoria para investimento;
- Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros com garantia;
- Colocação de instrumentos financeiros sem garantia;
- Exploração de MTF;
- Exploração de OTF.

Isto significa que o critério para determinar que tipo de entidades devem ter Código LEI não tem a ver com ser ou não uma pessoa colectiva. O critério para determinar a obrigatoriedade de ter Código LEI é o tipo de transações que as entidades jurídicas (quer sejam pessoas coletivas ou outros intervenientes de mercado) efetuam no mercado.

Face ao exposto, as Sociedade Unipessoais, sendo pessoas jurídicas, devem ter um número LEI associado caso executem transações em instrumentos financeiros.

## ▲ REGISTO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI PESSOAS COLECTIVAS

Relativamente aos Empresários em Nome Individual (ENI's), apesar de não serem pessoas colectivas, e uma vez que desenvolvem uma atividade comercial, estão sujeitos a registo comercial, e como tal caso executem transações em instrumentos financeiros estão elegíveis para solicitar o registo e manutenção do número LEI.

### ▲ O QUE SÃO LOCAL OPERATING UNITS?

*Local Operating Units* são entidades que geram e efectuam a manutenção do Número LEI. Para mais informações consulte a *HomePage* <http://openleis.com/lous>

Em Portugal a única entidade autorizada a emitir o Número LEI e a sua manutenção é o Instituto de Registos e Notariado (IRN). Contudo, este serviço ainda não se encontra disponível na presente data.

### ▲ QUAL A VALIDADE DO NÚMERO LEI?

*O número LEI deve ser renovado numa base anual. Esta obrigação recai na pessoa colectiva.*

*“Embora o artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2017/590 da Comissão especifique que as empresas de investimento executoras devem assegurar que o seu LEI é renovado em conformidade com os termos de quaisquer unidades operacionais locais acreditadas do Sistema Mundial de Identificação de Entidades Jurídicas, não existe nenhuma obrigatoriedade, nos termos do artigo 13.º, n.º 3, de assegurar que o LEI de um cliente ou de uma contraparte foi renovado.”*

Caso pretenda que o BiG efectue a manutenção do seu número LEI, deverá contactar o BiG e enviar a informação solicitada no Formulário de Registo e Manutenção do Número LEI.

### ▲ COMO COMUNICAR O LEI AO BiG?

O Cliente pode disponibilizar o seu número LEI ao BiG através dos contactos indicados na Ficha de Abertura de Conta mediante contacto junto do Serviço de Apoio ao Cliente ou junto do seu Financial Advisor.

Posteriormente o BiG irá tomar as diligências necessárias por forma a aferir se o seu número se encontra devidamente registado e actualizado no momento de registo junto dos sistemas do BiG.

### ▲ QUAL O CUSTO DE EMITIR O NÚMERO LEI E RESPECTIVA MANUTENÇÃO ANUAL?

O número LEI pode ser obtido junto de uma entidade devidamente acreditada para o efeito, usualmente designada de “*Unidade Operacional Local*” ou “*Local Operating Unit*” (abreviadamente, LOU”), à escolha do interessado tendo em conta as suas necessidades específicas e os custos (de emissão e, depois, de manutenção) associados, os quais podem variar em função de cada LOU.

O registo e manutenção do Número LEI através do BiG tem custos associados:

- (i) o registo do número LEI tem um custo de 250€ + IVA;
- (ii) a manutenção do número LEI tem um custo anual de 150€ + IVA.

Os custos acima referidos pode ser alterados a qualquer momento. Os mesmos podem ser consultados no Preçário Geral do BiG em [big.pt](http://big.pt)

## ▲ REGISTO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO LEI PESSOAS COLECTIVAS

### ▲ AS FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES E CONDOMÍNIOS TÊM DE TER NÚMERO LEI?

De acordo com o Regulamento (UE) n.º 600/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 e o Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/590 da Comissão de 28 de julho de 2016 (RTS 22), todas as entidades jurídicas que intervenham em transações financeiras, nomeadamente como contrapartes, devem ser identificadas com um código alfanumérico que as permita identificar, de forma unívoca e universal (Número LEI).

Mais concretamente, e conforme definido na ISO 17442, “the standard underlying the Legal Entity Identifier (LEI), the term ‘legal entity’ includes, but is not limited to, unique parties that are legally or financially responsible for the performance of financial transactions or have the legal right in their jurisdiction to enter independently into legal contracts, regardless of whether they are incorporated or constituted in some other way (e.g. trust, partnership, contractual). It excludes natural persons, but includes governmental organizations and supra-nationals.”

As Guidelines da ESMA de 2/10/2017 sobre “Reporte de transações, manutenção do registo das ordens e sincronização dos relógios no âmbito da MiFID II” referem, também, as entidades elegíveis, “[e]m particular, entidades incluem parcerias, sociedades, associações e pessoas que atuam na qualidade de empresas”.

São, assim, elegíveis para obtenção do Número Lei todas as entidades jurídicas. Dentro dessas, estão sujeitas ao dever de obter Número LEI as entidades jurídicas que executem transações em instrumentos financeiros.

Portanto, fundações, associações e condomínios que atuem na qualidade de empresas (i.e. entidades jurídicas) são elegíveis para ter Número LEI e terão o dever de ter um Número LEI quando executem transações em instrumentos financeiros.